



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 05/2026

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N° 14/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

#### **1.1. DA NECESSIDADE:**

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar, no âmbito das unidades escolares da rede municipal, a realização de ação institucional relacionada ao período da Páscoa, tradicionalmente integrada ao calendário escolar e às atividades de convivência e integração promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de medida que, além de preservar uma prática já consolidada nas escolas, contribui para a organização do ambiente escolar e para o fortalecimento do vínculo entre alunos, escola e famílias, com reflexos diretos na rotina pedagógica e no clima institucional.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser enfrentado consiste em evitar que diferenças socioeconômicas repercutam negativamente no espaço escolar, especialmente em datas culturalmente marcantes. Em contextos de vulnerabilidade, é comum que parte das famílias não tenha condições de adquirir ovos de Páscoa, o que pode gerar desigualdade perceptível entre os alunos, sensação de exclusão e constrangimentos que afetam a integração e a permanência saudável no ambiente escolar. Assim, a Administração deve adotar providências para assegurar tratamento isonômico e prevenir efeitos indesejados na convivência escolar, que é componente essencial para a efetividade da política pública educacional.

Nesse sentido, a distribuição de ovos de Páscoa aos alunos cumpre finalidade pública objetiva: promove isonomia no tratamento dos estudantes, reforça a integração comunitária, incentiva valores de respeito e solidariedade e preserva o caráter acolhedor do ambiente escolar. Para a Administração, a ação também representa medida de gestão voltada à manutenção de um clima escolar positivo, à redução de potenciais situações de desconforto e à valorização dos alunos como destinatários centrais da política educacional municipal.

Dessa forma, a contratação se justifica por ser necessária para assegurar a execução organizada e uniforme da ação em toda a rede municipal, garantindo que todos os alunos participem em condições semelhantes, sem distinções decorrentes da capacidade econômica das famílias. Em síntese, trata-se de providência administrativa alinhada ao interesse público, à função social da escola e aos princípios da isonomia, eficiência e proteção integral ao estudante, contribuindo para a qualidade do serviço educacional prestado pelo Município.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:**

**2.1.** Registra-se que o Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) se encontra em fase de elaboração/atualização pela atual Administração. Por essa razão, a presente demanda ainda não consta formalmente no referido instrumento de planejamento, sem prejuízo de sua regular tramitação e de posterior consolidação no planejamento anual.



**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:**

**3.1. REQUISITOS GERAIS:**

- a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

- a) Os ovos de chocolate deverão possuir gramatura líquida mínima de 80 (oitenta) g por unidade, conforme especificação do item, admitida variação apenas se expressamente prevista na descrição do objeto e comprovada em rotulagem.
- b) Os produtos deverão ser industrializados, fabricados por estabelecimento regular perante a vigilância sanitária competente, observando as normas aplicáveis à produção e comercialização de alimentos.



- c) No ato da entrega, os ovos deverão estar dentro do prazo de validade e com lote identificado, sendo vedado o fornecimento de produto com validade expirada, ilegível ou adulterada.
- d) Os ovos deverão ser entregues íntegros, sem trincas, amassados, sinais de derretimento, odor/sabor alterados ou qualquer evidência de má conservação.
- e) Cada unidade deverá estar acondicionada em embalagem própria para alimento, lacrada e íntegra, protegendo o produto contra contaminação e danos físicos, bem como em embalagem externa adequada ao transporte, de modo a evitar quebras e deformações.
- f) O rótulo/embalagem deverá conter, no mínimo:
  - I. denominação do produto;
  - II. peso líquido;
  - III. lista de ingredientes;
  - IV. identificação do fabricante (nome/razão social, CNPJ e endereço/serviço de atendimento);
  - V. data de fabricação e validade;
  - VI. número do lote;
  - VII. informação nutricional;
  - VIII. alergênicos e demais advertências aplicáveis (ex.: contém leite/derivados, soja, pode conter etc.), conforme legislação de rotulagem.
- g) O transporte deverá ocorrer em condições que preservem a qualidade do chocolate, evitando exposição ao calor, umidade excessiva e intempéries, devendo a entrega ocorrer no prazo e local definidos no TR.
- h) Constatada qualquer desconformidade (quantidade, validade, rotulagem, integridade, avaria ou qualidade), a contratada deverá substituir o(s) item(ns) recusado(s), sem ônus à Administração, no prazo estabelecido no TR.
- i) Não será aceita substituição por produto de gramatura inferior, qualidade inferior ou com especificações divergentes, salvo se previamente autorizado pela Administração mediante justificativa e comprovação de equivalência.

### **3.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

- a) Todos os itens deverão ser de primeira linha, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- b) Os produtos deverão estar em condições adequadas para consumo, sem defeitos, deformações ou sinais de má qualidade que comprometam a segurança dos alimentos.



- c) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- d) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados.
- e) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- f) As embalagens devem proteger os alimentos contra danos e contaminações; não serão aceitos itens com embalagens frágeis, defeituosas ou de qualidade inferior.
- g) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para consumo, conforme identificado pela fiscalização.
- h) A empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos.
- i) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo estipulado para a presente aquisição foi feito com base no total de estudantes previstos a frequentarem as unidades de ensino em relação ao último ano, assim como as novas matrículas registradas e o Censo Escolar (aproximadamente **985 alunos**). Para os integrantes da Banda Municipal foi considerado a quantidade de alunos que estavam presentes até o final do ano de 2025 (aproximadamente **90 alunos**).

4.2. A fim de se evitar qualquer imprevisto a respeito de novos ingressos, foi inserida uma margem adicional dos itens a fim de evitar qualquer imprevisto.

4.3. Vejamos o levantamento realizado nas unidades escolares:

Creche Zelina Vieira Rego	Creche São João Calábria	Pré-Escola Risque e Rabisque	Escola Municipal Prof. Paulo Ney	Escola Municipal Rural Luciano C. Lima	Banda Musical Prof. Ezequiel Balbino
185 ovos	50 ovos	225 ovos	550 ovos	140 ovos	100 ovos

4.4. Sendo assim, estima-se que serão necessárias as seguintes quantidades:

Item	Quantidade
------	------------



OVO DE CHOCOLATE 80G - DESCRIÇÃO MÍNIMA: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADOS COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA. O PRODUTO DEVE CONTER TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS DE CACAU COMPATÍVEL COM CHOCOLATE (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL); LIVRE DE GORDURAS HIDROGENADAS E SUBSTITUTOS DE BAIXA QUALIDADE DE GORDURA DE CACAU; NÃO CONTER INGREDIENTES QUE CARACTERIZEM APENAS “SABOR CHOCOLATE”. O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO E DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM CARACTERÍSTICA.

1.250

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

**5.1.** Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar alternativas viáveis, seguras e eficientes para a aquisição e distribuição de lembranças pascoais aos alunos da rede municipal, considerando as especificidades locais, a capacidade logística do Município e a necessidade de garantir padronização, isonomia e entrega dentro do calendário escolar.

**5.2.** No âmbito do estudo, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com consultas a editais e termos de referência já publicados, a fim de identificar práticas adequadas e soluções adotadas em contextos comparáveis. Ademais, foram consultados endereços eletrônicos e catálogos de fornecedores especializados, com o objetivo de mapear opções disponíveis no mercado, verificar condições de fornecimento, prazos, capacidade de atendimento e grau de padronização compatível com o objeto pretendido.

**5.3.** A partir do levantamento, identificaram-se as seguintes alternativas:

**a) Aquisição de ovos de chocolate artesanais:** alternativa voltada à contratação de fornecedores que produzam os ovos de forma artesanal, o que pode incentivar pequenos empreendedores locais. Nessa hipótese, o fornecedor assume a aquisição da matéria-prima, a produção, a embalagem e a entrega. Todavia, essa opção tende a apresentar maior variabilidade de padrão (peso, qualidade, acabamento e embalagens), além de depender fortemente da capacidade produtiva e logística do fornecedor, o que pode aumentar riscos de atraso, fornecimento irregular e dificuldade de substituição em caso de imprevistos.

**b) Aquisição de ovos de chocolate industrializados:** alternativa consistente na compra de produtos padronizados, prontos para entrega, com maior disponibilidade de marcas e fornecedores, o que amplia a competitividade e facilita a obtenção de lotes homogêneos. Em regra, essa modalidade reduz riscos de oscilação de qualidade, permite melhor previsibilidade de entrega e simplifica a fiscalização do recebimento, uma vez que os produtos normalmente apresentam especificação clara de peso, rotulagem e validade.

**c) Distribuição de outros itens alimentícios/chocolates diversos (substitutivos ao ovo de Páscoa):** hipótese que poderia reduzir custos unitários ou ampliar possibilidades de compra, como caixas de bombons, barras de chocolate ou kits alimentícios. Contudo, essa alternativa tende a não preservar o simbolismo e a tradição da ação pascal no ambiente escolar, podendo gerar menor aceitação social e necessidade de readequação do planejamento pedagógico e institucional associado à data.



**d) Entrega de brindes não alimentícios (substitutivos à lembrança pascal):** opção que eliminaria riscos relacionados a alimentos (ex.: armazenamento e validade), mediante entrega de itens como brinquedos simples, materiais lúdicos ou lembranças temáticas. Apesar disso, essa alternativa pode se afastar do propósito cultural tradicionalmente vinculado à Páscoa e, dependendo do item, pode apresentar dificuldades para padronização de qualidade e pertinência pedagógica, além de demandar novo desenho da ação institucional.

**5.4.** Após análise comparativa, definiu-se como solução mais adequada a aquisição de ovos de chocolate industrializados, por apresentar maior previsibilidade, padronização e flexibilidade de fornecimento, reduzindo riscos de inconsistência de qualidade e facilitando a fiscalização do recebimento (peso, validade, rotulagem e integridade da embalagem). Além disso, por se tratar de produto pronto, essa alternativa tende a encurtar o ciclo de entrega e a ampliar a capacidade de resposta caso surja algum imprevisto durante a contratação (ex.: necessidade de reposição, substituição de fornecedor ou adequação de quantidades), garantindo maior segurança para cumprimento do calendário escolar e para execução uniforme da ação em toda a rede municipal.

## **6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**6.1.** Para a pretensa aquisição foi realizada pesquisa de mercado diretamente em sites na internet de empresas consolidadas em seu ramo de atuação e com fornecedores de âmbito local e/ou regional. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade, além de garantir que o item tenha suas especificações atendidas.

**6.2.** Tal procedimento fundamenta-se nas seguintes razões:

- a) O objeto trata-se de produto alimentício, cuja entrega adequada depende de condições apropriadas de transporte e armazenamento, sendo recomendável a aquisição junto a fornecedores com capacidade de atendimento imediato e logística simplificada.
- b) A aquisição envolve item de natureza sazonal, com prazo determinado para distribuição, o que exige maior previsibilidade quanto à disponibilidade em estoque e ao cumprimento dos prazos de entrega.
- c) O procedimento não impede a futura contratação de fornecedor de outra localidade, caso este apresente proposta mais vantajosa e atenda às especificações técnicas estabelecidas.
- d) A medida busca conferir maior celeridade ao levantamento de preços, sem afastar os princípios da economicidade e da isonomia.

**6.3.** Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma a garantir parâmetros compatíveis com o mercado, não havendo restrição indevida à participação de interessados que atendam às exigências estabelecidas.

<b>Empresa: FERNANDA GOERGEN ROWER LTDA</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Subtotal</b>
OVO DE CHOCOLATE 80G	R\$ 28,99	R\$ 36.237,50
	<b>Total</b>	<b>R\$ 36.237,50</b>

<b>Empresa: MARCOS ROWER LTDA</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Subtotal</b>
-----------------------------------	-----------------------	-----------------



OVO DE CHOCOLATE 80G	R\$ 26,99	R\$ 33.737,50
	<b>Total</b>	<b>R\$ 33.737,50</b>

<b>Empresa: SIDIANE BECKER EIRELI</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Subtotal</b>
OVO DE CHOCOLATE 80G	R\$ 30,99	R\$ 38.737,50
	<b>Total</b>	<b>R\$ 38.737,50</b>

**6.4.** Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.5.** Dessa forma, com base na pesquisa realizada no item anterior, a média de valor esperado para essa contratação seria de **R\$ 36.237,50**.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:**

**7.1.** A solução consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate que serão doados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, a fim de garantir a celebração de uma data tão importante e simbólica como a Páscoa.

**7.2.** O objetivo é assegurar que os beneficiários confraternizem com essa data tão especial através de um os símbolos que a representa, assegurando que todos, sem distinção, possam ter de comemorá-la de forma igualitária.

**7.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues até a data de **01 de abril de 2026**, após ordem de fornecimento expedidos por essa Administração, em data e locais a serem estipulados junto a contratada após a assinatura do contrato.

**7.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS, sendo o endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-152**, no horário previamente ajustado com a Secretaria demandante.
- b) Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega do objeto, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.
- c) O objeto deverá ser solicitado e entregue, em parcela única, através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.
- d) A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante via e-mail, sistema, correios, transportadora etc., conforme a necessidade da demanda.

**7.5. DA VIGÊNCIA:**



- a) A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **7.6. DAS AMOSTRAS:**

- a) Poderá ser exigida a apresentação de 01 (uma) amostra do produto ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, no prazo de até **05 dias úteis**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- b) A amostra será analisada quanto à composição, rotulagem, integridade da embalagem e características sensoriais compatíveis com chocolate ao leite, podendo ser rejeitada caso não atenda aos requisitos mínimos definidos.
- c) A exigência de amostra tem por finalidade resguardar a qualidade do produto, não constituindo critério subjetivo de preferência por marca ou fabricante específico.
- d) A amostra deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-152**, sendo que todos os custos de envio, transporte, embalagem e entrega da amostra serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora classificada em primeiro lugar, não cabendo qualquer ônus à Administração.

#### **7.7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

- a) O objeto visa atender a uma demanda sazonal e específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consistindo no fornecimento de ovos de chocolate para distribuição/doação aos alunos da rede municipal e demais públicos contemplados pela política educacional no período pascal.
- b) No presente caso, as demandas de todas as unidades escolares municipais foram reunidas em um único processo licitatório com o objetivo de ampliar a competitividade e obter melhores preços.
- c) Diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**8.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**8.2.** Após análise do objeto, verifica-se que a contratação se refere à aquisição de ovos de Páscoa de chocolate ao leite, tratando-se de item único, com especificações padronizadas. Dessa forma,



**não há viabilidade técnica de parcelamento**, uma vez que o objeto não comporta divisão sem prejuízo à padronização e ao controle da qualidade do produto a ser fornecido.

**8.3.** A contratação em lote único favorece a uniformidade do produto, o melhor controle de entrega e recebimento, a simplificação da fiscalização contratual, e a redução de custos administrativos.

**8.4.** O eventual fracionamento não traria ampliação de competitividade nem vantagem econômica, podendo, ao contrário, gerar aumento de custos operacionais e maior complexidade na gestão da contratação.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

**9.1.** A distribuição de ovos de chocolate pode promover a inclusão social, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a um presente simbólico durante a Páscoa. Isso evita discriminação e reforça a igualdade entre os alunos.

**9.2.** Em termos de economicidade, busca-se a contratação por valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada, garantindo equilíbrio entre custo e qualidade.

**9.3.** Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a adoção da dispensa de licitação simplifica os trâmites administrativos, reduzindo o tempo despendido em procedimentos formais mais complexos e permitindo maior foco no acompanhamento da execução contratual.

**9.4.** No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a padronização do item e a contratação unificada contribuem para melhor planejamento da entrega, organização do recebimento e redução de riscos de inconsistências ou retrabalho.

**9.5.** Espera-se, portanto, que a contratação atenda ao interesse público de forma eficiente, garantindo qualidade adequada do produto e utilização responsável dos recursos disponíveis.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:**

**10.1.** Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**12.1.** Não se vislumbram impactos ambientais relacionados à presente contratação, vez que os itens referidos são de simples aquisição e de uso prolongado, o que não causa danos ambientais. Conforme descrição dos objetos, sua composição se trata de itens que em sua maioria podem ser devidamente reciclados quando sua vida útil terminar (no caso as embalagens utilizadas).



**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):**

**13.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

**13.2.** Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 02 de março de 2025.

**ELABORADO POR:**

---

**WILLIAN JESUS DA SILVA**  
*Departamento de Compras*

**APROVADO POR:**

---

**JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1. Do Objeto:** Aquisição de ovos de chocolate industrializados para distribuição aos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, no município de Anaurilândia/MS.

**1.2. Da Natureza:** O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3. Da Vigência:** A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

**2.1.** A tabela a seguir apresenta as especificações do objeto contratado:

Itens	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário (média)	Valor total
OVO DE CHOCOLATE 80G - DESCRIÇÃO MÍNIMA: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADOS COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA. O PRODUTO DEVE CONTER TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS DE CACAU COMPATÍVEL COM CHOCOLATE (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL); LIVRE DE GORDURAS HIDROGENADAS E SUBSTITUTOS DE BAIXA QUALIDADE DE GORDURA DE CACAU; NÃO CONTER INGREDIENTES QUE CARACTERIZEM APENAS “SABOR CHOCOLATE”. O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO E DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM CARACTERÍSTICA.	Un.	1250	R\$ 28,99	R\$ 36.237,50

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.



## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 5.1. REQUISITOS GERAIS:

- k) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- l) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- m) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- n) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- o) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- p) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- q) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- r) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- s) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- t) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- j) Os ovos de chocolate deverão possuir gramatura líquida mínima de 80 (oitenta) g por unidade, conforme especificação do item, admitida variação apenas se expressamente prevista na descrição do objeto e comprovada em rotulagem.
- k) Os produtos deverão ser industrializados, fabricados por estabelecimento regular perante a vigilância sanitária competente, observando as normas aplicáveis à produção e comercialização de alimentos.



- l)** No ato da entrega, os ovos deverão estar dentro do prazo de validade e com lote identificado, sendo vedado o fornecimento de produto com validade expirada, ilegível ou adulterada.
- m)** Os ovos deverão ser entregues íntegros, sem trincas, amassados, sinais de derretimento, odor/sabor alterados ou qualquer evidência de má conservação.
- n)** Cada unidade deverá estar acondicionada em embalagem própria para alimento, lacrada e íntegra, protegendo o produto contra contaminação e danos físicos, bem como em embalagem externa adequada ao transporte, de modo a evitar quebras e deformações.
- o)** O rótulo/embalagem deverá conter, no mínimo:
- IX.** denominação do produto;
  - X.** peso líquido;
  - XI.** lista de ingredientes;
  - XII.** identificação do fabricante (nome/razão social, CNPJ e endereço/serviço de atendimento);
  - XIII.** data de fabricação e validade;
  - XIV.** número do lote;
  - XV.** informação nutricional;
  - XVI.** alergênicos e demais advertências aplicáveis (ex.: contém leite/derivados, soja, pode conter etc.), conforme legislação de rotulagem.
- p)** O transporte deverá ocorrer em condições que preservem a qualidade do chocolate, evitando exposição ao calor, umidade excessiva e intempéries, devendo a entrega ocorrer no prazo e local definidos no TR.
- q)** Constatada qualquer desconformidade (quantidade, validade, rotulagem, integridade, avaria ou qualidade), a contratada deverá substituir o(s) item(ns) recusado(s), sem ônus à Administração, no prazo estabelecido no TR.
- r)** Não será aceita substituição por produto de gramatura inferior, qualidade inferior ou com especificações divergentes, salvo se previamente autorizado pela Administração mediante justificativa e comprovação de equivalência.

### **5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

- j)** Todos os itens deverão ser de primeira linha, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- k)** Os produtos deverão estar em condições adequadas para consumo, sem defeitos, deformações ou sinais de má qualidade que comprometam a segurança dos alimentos.



- l) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- m) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados.
- n) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- o) As embalagens devem proteger os alimentos contra danos e contaminações; não serão aceitos itens com embalagens frágeis, defeituosas ou de qualidade inferior.
- p) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para consumo, conforme identificado pela fiscalização.
- q) A empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos.
- a) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 6.1. DO PRAZO E FORMA DE SOLICITAÇÃO:

- a) Os itens serão requisitados, de forma única, por meio de Solicitação de Fornecimento, enviada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, devendo ser entregues no prazo máximo de **01 de abril de 2026** após o recebimento da solicitação.
- b) O **horário** de entrega deverá respeitar a Solicitação de Fornecimento devidamente enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à contratada, bem como demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.
- c) Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

### 6.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-152;**

### 6.3. DAS AMOSTRAS:

- a) Poderá ser exigida a apresentação de 01 (uma) amostra do produto ofertado pelo



fornecedor classificado em primeiro lugar, no prazo de até 05 dias úteis, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

- b) A amostra será analisada quanto à composição, rotulagem, integridade da embalagem e características sensoriais compatíveis com chocolate ao leite, podendo ser rejeitada caso não atenda aos requisitos mínimos definidos.
- c) A exigência de amostra tem por finalidade resguardar a qualidade do produto, não constituindo critério subjetivo de preferência por marca ou fabricante específico.
- d) A amostra deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-152**, sendo que todos os custos de envio, transporte, embalagem e entrega da amostra serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora classificada em primeiro lugar, não cabendo qualquer ônus à Administração

#### 6.4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

- a) O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, e, somente após, o município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.
- b) Os pagamentos serão proporcionais à execução, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.
- c) Os itens deverão ser entregues de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- d) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Da Fiscalização**

**7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.5.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.5.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.5.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.5.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**7.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**7.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **LIQUIDAÇÃO:**

**8.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

**8.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO:**

**8.11** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.12** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**8.15.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1.** A seleção do fornecedor se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo lote único, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.999/2025.

**9.2.** Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento



equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.2.2.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**9.3.** Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.1** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade



responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.3.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

**9.4.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)**

**9.5.1.** A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**9.5.2.** Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**9.5.3.** Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.5.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**9.5.5.1.** A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.6.** Para fins de **Qualificação Técnica**, o licitante deverá apresentar:

**9.6.1.** Alvará/Licença Sanitária vigente (ou documento equivalente) expedido pela



autoridade sanitária competente, em nome do estabelecimento responsável pelo fornecimento, compatível com a atividade de comercialização/armazenamento de alimentos;

**9.6.2.** Ficha técnica e/ou rótulo do produto ofertado (imagem/arte da embalagem), para verificação prévia de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

**10.2.** A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**10.4.** As sanções previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO**.

**10.4.1.** Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



**10.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.5.1.** Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

**10.5.2.** A multa compensatória poderá ser de:

**a)** até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do **CONTRATO**;

**b)** até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Caberá à **CONTRATANTE**:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a presente execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **12.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 36.237,50**.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

**28 – 01.007.12.361.0025.4016.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Fundamental**

**37 – 01.007.12.365.0025.4017.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Infantil Creche**

**40 – 01.007.12.365.0025.4018.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Infantil Pré**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

**15.2.** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 06 de março de 2026.

### ELABORADO POR:

---

**WILLIAN JESUS DA SILVA**  
*Departamento de Compras*

### APROVADO POR:

---

**JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*